

O Presidente
PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA
ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO
DE 2021

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/9, conforme determinado pelo disposto nos números 2 e 3 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6 (LTFP doravante) e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, todos os diplomas na sua atual redação,

Proponho que a Câmara Municipal de Mangualde delibere aprovar os montantes máximos de cada um dos seguintes encargos para o ano 2021:

- a) Para fazer face aos encargos relativamente a remunerações dos Trabalhadores deste Município, o montante máximo de 7.538.816,00 €;
- b) Para fazer face ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, bem como na proposta submetida com a proposta de orçamento municipal para 2021, o montante máximo de 618.452,33 €;
- c) Para fazer face às alterações do posicionamento remuneratório obrigatórias na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, o montante de 1€, sendo que este montante assume uma natureza referencial e indicativa, não colocando em causa o direito dos trabalhadores a esta alteração obrigatória caso aquela verba se revele insuficiente, pois, de acordo com a informação da Divisão Financeira, prestada por email datado de 24/11/2020, os valores serão alterados no decorrer do ano 2021, segundo instruções superiores que forem dadas nessa altura, em conformidade com as alterações de posicionamento obrigatório que, efetivamente, venham a ter lugar;
- d) Relativamente aos encargos advenientes de alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária, uma vez que se consideram reunidas as condições financeiras para a aplicação deste instrumento legal, que permite reconhecer o esforço e empenho dos Trabalhadores, porém, dentro dos limites das disponibilidades orçamentais existentes, o montante de 1€ (uma vez que, de acordo com a informação da Divisão financeira, prestada por email datado de 23/11/2020, a dotação não carece de ser efetuada com valores superiores, em virtude de quem poderia ser abrangido por esta remuneração se encontrar a ocupar o cargo de dirigente), que será distribuído em conformidade com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, na sua atual redação, e do artigo 158.º da LTFP, não havendo, assim, lugar a alteração do

posicionamento remuneratório por opção gestionária quando, não obstante reunidos os requisitos, o montante se tenha previsivelmente esgotado, no quadro da execução orçamental, com a alteração relativa a trabalhador ordenado superiormente. Obedecerá aos seguintes termos:

i) O universo a abranger será, exclusivamente, composto pelos Trabalhadores da carreira e categoria de Técnico Superior;

ii) O A desagregação daquele universo terá como destinatários os Trabalhadores da carreira e categoria de Técnicos Superiores que se encontrem a desempenhar funções dirigentes, uma vez que a alteração do posicionamento remuneratório processar-se-á naquela categoria de origem;

iii) Dentro daquele universo, e respetiva desagregação, são elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os Trabalhadores do órgão ou serviço, onde quer que se encontrem em exercício de funções, que, na falta de lei especial em contrário, tenham obtido, nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram:

a) Uma menção máxima;

b) Duas menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; ou

c) Três menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo;

iv) Aqueles Trabalhadores serão ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho.

e) Não se propõe a atribuição de quaisquer prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço, considerando o facto de opção gestionária referida no ponto anterior esgotar as disponibilidades orçamentais, não permitindo o orçamento municipal a previsão de ambas as medidas, pelo que, relativamente a este, não haverá qualquer valor a afetar.

À próxima reunião de Câmara,

Paços do Município de Mangualde, 24 de novembro de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal,



Elísio Oliveira Duarte Fernandes, Dr.